

SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO _ RJ

Estudo Técnico Preliminar 26/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 09003.200017/2025-57

2. Descrição da necessidade

O objeto do Estudo Técnico Preliminar em apreço é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevador tombado pelo IPHAN, com fornecimento de peças, instalado no complexo do Palácio Itamaraty, no Rio de Janeiro - RJ.

2.1. O uso diário dos elevadores provoca um acentuado desgaste mecânico das peças, exigindo da Administração atenção redobrada com a manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos;

2.2. Cabe ressaltar que, no quadro de funcionários do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro (ERERIO), não há servidores com competência ou capacidade técnica para realizar esses serviços. Além disso, os serviços em tela devem ser, preferencialmente, objeto de execução indireta, mediante contratação.

2.3. Os equipamentos existentes nos prédios da Biblioteca e da Administração do ERERIO foram fabricados por marca que possui apenas uma marca credenciada no Brasil para a prestação de serviços de manutenção, conservação, assistência técnica, reparo e modernização de elevadores, equipamentos de acessibilidade, escadas e esteiras rolantes da fabricante, assim como a comercialização dos referidos equipamentos, suas partes e componentes. Nesse sentido, de acordo com o artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, trata-se de hipótese de contratação de serviços por meio de procedimento licitatório, na modalidade inexigibilidade.

2.3.1. Os empregados da Contratada, no decorrer da execução contratual, não estarão em situação de subordinação, uma vez que todas as atividades a serem desempenhadas estarão expressa e claramente descritas no Termo de Referência, além da atuação inerente do preposto da Contratada;

2.3.2. Não haverá exigência de pessoalidade, ou seja, a Contratada terá ampla liberdade de indicar os seus empregados que atuarão na prestação dos serviços e poderá substituí-los conforme sua conveniência.

2.4. Cabe registrar que já há contratação dos serviços de manutenção corretivas e preventivas de elevadores para o prédio no MUSEU HISTÓRICO E DIPLOMÁTICO;

2.5. O elevador deve estar disponível ininterruptamente para utilização por funcionários, público visitante, pessoal terceirizado, estagiários e colaboradores. O seu perfeito funcionamento é, portanto, indispensável para a manutenção das rotinas diárias dos edifícios que compõem o complexo do Palácio Itamaraty, no Rio de Janeiro, notadamente Museu, Biblioteca, Arquivo, Mapoteca e Administração.

2.6. A necessidade de substituição de peças ou chamados para manutenção corretiva é excepcional. Dessa maneira, não é possível estabelecer uma relação de peças para substituição, já que, historicamente, esse serviço envolve majoritariamente a rotina de manutenção preventiva com inspeção, verificação, limpeza, pequenos reparos, etc.

- 2.7. Nos serviços de Assistência Técnica deverão ser cumpridas as prescrições da última edição das seguintes normas e/ou códigos, onde aplicáveis:
- ABNT NBR 16042:2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
- ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- ABNT NBR NM 267:2002 - Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação
- ABNT NBR NM 196-DEZ: 1999 - Elevadores de passageiros e monta-cargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil T;
- ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação
- ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspectores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação
- ABNT NBR 10982:1990 - Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização - Padronização;
- ABNT NBR 5665:1983. Versão Corrigida: 1987 - Cálculos do tráfego nos elevadores; Lei Municipal do Rio de Janeiro nº 2.743, de 07/01/1999 Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escritório de Rperesentação do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro	Maria Clara Juliaci Nocchi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Especificação Técnica dos Elevadores:

4.1.1. Elevador ELBO n.º 1844 – 1 unidade Marca: Otis, Capacidade: 04 passageiros / 300 Kg; duas paradas;

4.2. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

- 4.2.1. Cabe à CONTRATADA efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, efetuando a inspeção, limpeza, lubrificação, regulagem, ajustagem e reparos, em todos os seus componentes, sejam eles mecânicos, eletroeletrônicos ou eletrônicos, localizados na casa de máquinas, caixa de corrida, poço (inclusive limpeza do poço), cabine e pavimentos, conforme necessidade técnica e de acordo com o plano de manutenção preventiva e corretiva, a fim de proporcionar funcionamento seguro, eficiente, confortável e econômico;
- 4.2.2. Para os serviços de manutenção corretiva emergencial ou programada, compete à contratada substituir ou consertar componentes mecânicos e eletroeletrônicos necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de segurança e funcionamento, e executar sempre que necessário as substituições de peças e componentes;

4.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus algum para a CONTRATANTE, todo ferramental, equipamentos e instrumentação necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mantidos em pleno estado de conservação e operação;

4.2.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus algum para a CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

4.2.5. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de peças, materiais e componentes para o perfeito funcionamento dos elevadores, inclusive os materiais de consumo de primeira qualidade que são utilizados pelos empregados na manutenção tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza do aço inox das cabinas, lâmpadas e reatores, estopas, panos, parafusos, arruelas, pregos, óleos e outros necessários à execução dos serviços.

4.2.5.1. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização a qualquer tempo, adequados à produtividade, compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os em caso de defeito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.2.5.2. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para este fim perfeitamente limpa e organizada.

4.3. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se ao ERERIO trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo considera-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha, em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs), que poderão ser exigidos pela CONTRATANTE, conforme a natureza da tarefa, e/ou legislação específica;

4.4. Cabe à CONTRATADA relatar imediatamente ao Setor de Segurança a paralisação de um equipamento, e apresentar orçamento descritivo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, detalhando o problema detectado, as peças e os componentes necessários à sua correção, bem como seus valores unitários e totais;

4.5. A substituição de peças e ou componentes durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser comunicadas formalmente ao Setor de Segurança / Administração, contendo no comunicado o motivo da substituição e as providências que se fizeram cabíveis.

4.5.1. As peças substituídas em virtude de serviços preventivos e corretivos executados são de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser recolhidas e entregues pela CONTRATADA em local e data definidos.

4.6. A CONTRATADA será responsável pelos serviços, reposição de peças e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as manutenções realizadas nos equipamentos relacionados ao objeto;

4.7. Providências necessárias antes do início da atividade de manutenção:

4.7.1. Entrar em contato com o Setor de Segurança / Administração do ERERIO e tomar conhecimento de eventuais problemas com os elevadores e anotá-los para as devidas providências;

4.7.2. Preencher o livro de ocorrências e solicitar a chave da casa de máquinas;

4.7.3. Estabelecer com o Setor de Segurança / Administração a melhor estratégia de desligamento dos elevadores quando a manutenção for feita em vários equipamentos;

4.7.4. Colocar avisos em todos os andares e bloquear fisicamente, de maneira segura e de difícil remoção, o acesso a vãos e aberturas que coloquem em risco às pessoas que transitam pelo local.

4.8. Horários de Atendimento:

4.8.1. Os serviços do presente contrato serão prestados nos seguintes horários:

4.8.1.1. Manutenção preventiva: dias úteis, das 8h às 18h;

4.8.1.2. Chamados: 8 às 22h;

4.8.1.2.1. Entende-se como "chamados" toda solicitação de manutenção corretiva.

4.8.1.3. Emergência: 24h.

4.8.1.3.1. Entendem-se como "emergência" os casos em que houver usuário(s) preso(s) na cabine ou qualquer acidente no equipamento.

4.8.2. Em dias úteis, a CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento um serviço de prontidão durante o horário de 8:00 às 17:00 horas para atender com presteza a qualquer chamado sobre funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores;

4.8.3. Fica estabelecido o seguinte critério para o tempo de atendimento da CONTRATADA:

4.8.3.1. Atendimento a equipamentos parados ou com defeito: tempo máximo de 120 minutos após registro do chamado;

4.8.3.2. Fora do horário normal de atendimento, na hipótese de que a normalização do funcionamento requeira um dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que necessite aplicar materiais não existentes normalmente no estoque de emergência, tal normalização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

4.9. Relatórios:

4.9.1. São de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, a emissão dos documentos a seguir discriminados, devendo os mesmos serem assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA e entregues o Setor de Segurança / Administração por meio físico e digital, sendo a base de dados dos relatórios disponibilizada à CONTRATANTE por meio de planilha eletrônica;

4.9.2. A CONTRATADA deverá entregar ao Setor de Segurança / Administração para sua aprovação um Plano de Manutenção Preventiva (checklist), sob forma de planilha, contendo a Rotina de Serviços mensal, bimestral, semestral e anual para cada elevador, e informar os procedimentos gerais de manutenção.

Observações:

4.10. Emitir Relatório Mensal dos serviços preventivos executados por equipamento (Ficha de Manutenção), conforme seu devido plano de manutenção aprovado. O relatório deverá ser assinado pelo Responsável Técnico e por representante do Museu que ateste a visita técnica da CONTRATADA para fins de manutenção preventiva. O relatório deverá ser entregue ao Setor de Segurança / Administração por meio físico e digital através de planilha eletrônica;

4.11. Emitir Relatório Mensal dos serviços corretivos executados por equipamento, bem como a relação de peças substituídas;

4.12. Emitir Relatório Mensal acerca do número de chamados de manutenção de cada equipamento, destacando-se data e hora dos chamados, situação reclamada, nome do usuário, do atendente e do técnico enviado ao local, sua hora da chegada, defeito constatado, hora da saída e se a situação foi solucionada. Deverá haver uma visualização gráfica comparativa entre os equipamentos sobre o número total de chamados;

4.13. Emitir Relatório Mensal do tempo de Disponibilidade e Indisponibilidade de cada equipamento. Deverá haver uma visualização gráfica dos dados comparando-se o tempo total disponível no período com o tempo real obtido, e a inclusão do número de chamados de cada elevador;

4.14. Fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, o Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências e relatar devidamente no mesmo todas as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constatados, as peças substituídas, serviços realizados, horário de chegada e horário de saída e se o equipamento ficou em funcionamento ou não;

4.15. Emitir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, relatórios diversos sobre defeitos e situações ocorridas com os equipamentos.

4.16. Fixar dentro da cabina de cada equipamento, em lugar de destaque, placa indicativa com dimensões de dez centímetros por cinco centímetros, contendo nome, endereço e telefone atualizados dos responsáveis pela instalação e conservação;

4.17. Procedimento emergencial

4.17.1. Sempre que constatada pela CONTRATADA situações que coloquem em risco a integridade física de passageiros, a mesma deverá informar a Setor de Segurança / Administração os detalhes de tal situação e desligar imediatamente o equipamento, sendo que o mesmo só deve voltar à operação quando a situação detectada estiver corrigida. Em tais situações, relatório técnico conclusivo deverá ser emitido;

4.17.2. Em casos de acidentes ou de situações críticas que possam colocar em risco a vida de usuários, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos de ação por parte da CONTRATADA:

I - Enviar ao local do ocorrido, imediatamente após o comunicado, o Engenheiro e o técnico responsáveis pela manutenção do equipamento, e se necessário - devido à gravidade da situação - enviar equipe para trabalho coordenado com as autoridades regionais e serviços de urgência;

II - Comunicar imediatamente ao Setor de Segurança / Administração o ocorrido;

III - Em caso de vítimas e/ou pessoas presas, realizar apenas os procedimentos necessários à remoção dos passageiros com total segurança e sem que esses procedimentos coloquem em risco a integridade física dos envolvidos. Caso não seja possível, aguardar o comparecimento da equipe de resgate das autoridades competentes, e trabalhar sob sua supervisão.

4.18. Requisitos de qualificação técnica:

4.18.1. CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), no ramo de atividade de engenharia mecânica, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

4.18.1.1. A empresa licitante e os seu(s) responsável(is) técnico(s) que não sejam registrados/inscritos no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos deste órgão regional, em atenção à Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997;

4.18.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA (OPERACIONAL), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se atesta(m) que a empresa tenha executado prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por período não inferior a dois anos;

4.18.3.. O(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante, deverá(ão) ser o responsável(is) técnico(s) da prestação do serviço; admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela Administração do ERERIO;

4.18.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) ., será feita através de cópia do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente registrado em cartório e no CREA, ou cópia do contrato societário; ou cópia da Carteira de Profissional Empregado, onde deva constar a qualificação e o registro do empregado ou; a Ficha de Registro de Empregado (FRE);

4.18.3.2. Admitir-se-á, para fins de habilitação técnica, a declaração de que o licitante contratará, até a data de assinatura do contrato decorrente dessa licitação, o(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado (s) nessa fase, acompanhada de anuência desse(s) profissional(ais) em trabalhar na prestação do serviço;

4.18.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico do(s) profissionais (is) indicado(s), e também poderá(ão) estar acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado(s) e averbado(s) no CREA, sendo a CAT obrigatória;

4.19. DECLARAÇÃO de que disporá, por ocasião da futura contratação, do pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual. Tal equipe deve ser constituída por profissionais com as habilitações mínimas e exigências abaixo descritas:

a) Engenheiro Mecânico com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CREA/RJ;

b) Mecânico de manutenção em elevador com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos;

c) A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

d) Admite-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Embora existam no mercado várias empresas que executam manutenção de elevador, verifica-se que a contratação, nos termos em que se pretende realizar, envolve tecnologia específica, uma vez que os equipamentos existentes nos prédios da Biblioteca e da Administração do ERERIO foram fabricados por marca que possui apenas uma empresa credenciada no Brasil para a prestação de serviços de manutenção, conservação, assistência técnica, reparo e modernização de elevadores, equipamentos de acessibilidade, escadas e esteiras rolantes da fabricante, assim como a comercialização dos referidos equipamentos, suas partes e componentes.

5.2. Nesse sentido, de acordo com o artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, trata-se de hipótese de contratação de serviços por meio de procedimento licitatório, na modalidade inexigibilidade, prejudicado o levantamento de mercado

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, com fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço no prédio da Biblioteca do complexo do Palácio Itamaraty.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Não há, no caso em apreço, como fazer uma previsão confiável da quantidade de serviços a serem contratados.

7.2. Como o contrato a ser firmado prevê a manutenção preventiva, é necessária a realização de vistoria nos elevadores pela contratada, no mínimo, uma vez por mês. Já a quantificação da manutenção corretiva é imprevisível, tendo em vista a requisição de assistência técnica somente no caso da ocorrência de anormalidade no funcionamento dos equipamentos, acidentes e outras ocorrências que prejudiquem o adequado funcionamento do elevador.

7.3. A quantidade de equipamentos objeto dos serviços é a descrita no item 4 destes estudos, sendo um elevador de passageiros em funcionamento no prédio da Bibliote.

7.4. Ademais, as contratações recentes apresentaram pouquíssimas e muito excepcionais necessidades de substituição de peças, não sendo viável relacionar as possíveis peças que poderiam demandar substituição ao longo da execução deste contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.088,08

8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 6.088,08 (seis mil e oitenta e oito reais e oito centavos) para o elevador instalado no prédio do Museu Histórico e Diplomático.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se considera viável nem conveniente dividir em itens os elevadores em funcionamento, pois poderia resultar em licitações sem propostas, pelo valor insignificante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Despesa prevista para o exercício de 2026, está alocada em dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual do Ministério.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado pretendido com a presente contratação é o perfeito funcionamento de todos os elevadores em tempo integral, evitando a necessidade de chamados para manutenção, assim como o pronto atendimento nos casos de ocorrência, a fim de restabelecer o perfeito funcionamento do elevador.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a presente contratação, não há providências a serem adotadas previamente por parte da Administração. O EREIO viabilizará o acesso da equipe a todas as áreas onde deverão ser realizados os serviços, objetivando o bom andamento da execução do trabalho. Ao final da licitação, os fiscais do contrato serão comunicados a respeito de todos os requisitos da contratação, de forma a estarem aptos para fiscalizar o contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado referem-se aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos;

14.2. Assim, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devem ser utilizados, sempre que possível, materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

14.3. Além disso, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental;

14.4. Com relação à gestão de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

14.5. Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto:

14.5.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia e água;

IV - Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal quando aplicável no local que prestados os serviços;

V - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

15.6. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

15.6.1. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010 publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

I - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Observar a Resolução CONAMA nº 33, de 7 de dezembro de 1994, e a Resolução CONAMA nº 20;

IV - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;

VII - Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe considera viável a contratação, por inexigibilidade, de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva do Elevador ELBO n.º 1844.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CLARA JULIACI NOCCHI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/02/2026 às 10:21:46.